Aviso De Suspensão de Licitação

**Superintendência Estadual De Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA** Nº 007/2017/CEL/SUPEL/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 01.1320.01719-00/2016.

**OBJETO:** Alienação de bens imóveis pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, autorizado através da Lei n. 3.899, de 29 de agosto de 2016. A Presidente designada pela Portaria nº 045, publicada no DOE do dia 03/01/2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “*SINE DIE*”**, em razão da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO. Posteriormente, caso haja alterações no Edital que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei8.666/963. Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Presidente CEL/SUPEL/RO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017/CEL/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.  **Dúvidas: (69) 3216- 5139** |

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 045 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 03 de março de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação através do **Processo Administrativo nº: 01.1320.01719-00/2016,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** sob o nº**. 0007/2017/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, **critério de julgamento POR ITEM**, tendo por finalidade a Alienação de bens imóveis pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, autorizado através da Lei n. 3.899, de 29 de agosto de 2016.*,* tendo como interessado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual 2.414/2011 e amplitude de legislação aplicável vigente**.**

**O Edital poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br), ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar, nº, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

**As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital,** quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

**DATA: 19/06/2017.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h00min. (horário oficial de Rondônia)**

**VALOR ESTIMADO, conforme o valor mínimo constante de cada item da especificação do objeto (subitem 2.2 deste edital).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/)**.**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.1320.01719-00/2016** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O PROJETO BÁSICO e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1. DO OBJETO:**

2.1.1 Alienação de bens imóveis pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, autorizado através da Lei n. 3.899, de 29 de agosto de 2016.

**2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### 2.2.1 - ITEM 01 - Imóvel no município de Colorado D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** – Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula n. 5303/2005, área 800m², localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Quadra 01, Setor D, lote 30, no município de Colorado D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte /frente (20,00m) Avenida Paulo Assis Ribeiro
* Ao Sul/fundo (20,00m) Lote 31
* Ao Leste/direito (40m) Lotes 28 e 29
* Ao Oeste/esquerda (40m) lote 32

**Edificação -** Existe no terreno 01 (um) prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 130,55m², onde era utilizado como Núcleo de atendimento do IPERON, o qual está em regular estado de conservação, onde funciona o CAPS da Secretaria Municipal de Saúde; Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 05 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 156.362,17**

### Item 02 – Imóvel no município de Espigão D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do Imóvel registrado sob a matrícula nº. 2.177/96, com área 479,70m², situado na Rua 16 de Junho nº 2009, Lote 05, Quadra 06, Setor 04, no município de Espigão D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Frente (15,60m) com Rua 16 de junho;
* Fundos (13,00m) Lote 03;
* Direito (32,75m) Lote 04;
* Esquerda (41,05m) Lote 06 e 07;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 123.001,84**

### Item 03 – Imóvel no município Machadinho D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 472/2004, área 616,24m², situado na Rua José Lopes de Oliveira s/n, Lote 001, Quadra 129, Setor 02, no município de Machadinho D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Lateral (30,80m) Avenida José Lopes de Oliveira;
* Ao Sul/Lateral (31,60m) Lote 03;
* A Leste/Fundo (20,01m) Lote 02 e 04;
* A Oeste/Frente (20,00m) Av. Brasil;

**Edificação -** Sobre o terreno encontra-se erigida edificação em alvenaria de cunho institucional, atualmente desocupada; Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 183.678,33**

### Item 04 – Imóvel no município de Nova Brasilândia

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 1834/2010, área 420,00m², situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3448, Lote 225, Quadra 43, Setor 03, no município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (15,00m) lote 360;
* Ao Sul/Fundos (15,00m) Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
* A Leste/esquerdo (28m) Lote 240;
* A Oeste/Direito (28m) Lote 270;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 143.239,05**

### Item 05 – Imóvel no município de Ouro Preto D”Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 388/96, área 360,71m², situado na Rua Raimundo Teixeira, nº 2548, Lote 304, Quadra 75, Setor 02, no município de Ouro Preto D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (16,00m) Rua Projetada e lote 288;
* Ao Sul/Fundos (16,00m) Lotes 630 e 320;
* A Leste/Direito (22,59m) Lotes 288 e 630;
* A Oeste/Esquerda (22,51m) Lote 320 e Rua Projetada;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 97.230,31**

### Item 06 – Imóvel no município de Pimenta Bueno

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 5.474/04, área 442m², situado na Rua Presidente Dutra, nº 972, Lote 04, Quadra 24, Setor 01, no município de Pimenta Bueno/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (17,00m) Rua Fagundes Varela;
* Ao Sul/Fundos (17,00m) Lote 05;
* A Leste/Direito (26,00m) Lote 003;
* A Oeste/Esquerda (26,00m) Avenida Presidente Dutra;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito: Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 190.663,09**

### Item 07 – Imóvel no município de Porto Velho

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do terreno Urbano registrado sob a matrícula nº. 3455/87 e 3783/88, área 1.200m², situado na Rua Tenreiro Aranha s/nº, Lotes 15 e 16, Quadra 32, Centro, no município de Porto Velho/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Lado Direito (50,00m) Lotes 11, 12 e 14;
* Ao Sul/lado Esquerdo (50,00m) Lotes 17, 18,19 e 20;
* A Leste/Frente (24,00m) Rua Tenreiro Aranha;
* A Oeste/Fundo (24,,00m) Lote 06;

**Edificação -** Não existe edificação no terreno

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 902.520,00**

### Item 08 – Imóvel no município de Presidente Médici

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 6.102/12/04, área 387,69m², situado na Rua Independência nº 1613, Lote 02, Quadra 24, Setor 03, no município de Presidente Médici/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (12,90m) Rua Independência;
* Ao Sul/Fundos (12,87m) Lotes 020;
* A Leste/Direito (31,13m) Lote 003;
* A Oeste/Esquerda (30,21m) Lote 001;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito: Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 148.829,88**

### Item 09 – Imóvel no município de Santa Luzia D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 1391/04, área 625,30m², situado Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 3205, Centro, Lote 528, Quadra 16, Setor 03, no município de Santa Luzia D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (15,90m) com a Av. Tancredo de Almeida Neves;
* Ao Sul/Fundos (15,80m) Lotes 047 e 440;
* A Leste/direito (39,50m) Lote 544;
* A Oeste/esquerda (39,40m) Lote 512.

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito: Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 101.063,01**

**2.3 - DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**

2.3.1 Os imóveis objetos desta licitação encontram-se sob propriedade do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia e serão vendidos “AD CORPUS”, no estado material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamentos de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

**2.4 DA VISTORIA**

2.4.1 O imóvel será franqueado para vistoria no endereço citado no item 3.1, aos interessados na aquisição; cabendo comunicar a intenção de visita ao IPERON, através do e-mail [alienaçãodeimoveis@iperon.ro.gov.br](mailto:alienaçãodeimoveis@iperon.ro.gov.br) .

2.4.2 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

**2.5 - DA ENTREGA DO IMÓVEL**

2.5.1 A entrega do imóvel e a imissão na posse pelo IPERON, somente se dará após o cumprimento da obrigação estipuladas neste Termo.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, às 13:30 horas do último dia, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, às 13:30 horas do último dia, devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. as 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de até às 13:20 horas, 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo.

|  |
| --- |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017/CEL/SUPEL/RO** |

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicado nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

* + 1. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu os textos originais, quando se tratar de adendo modificador, ou ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas

**5.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PUBLICA:**

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, bem como, que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 16 deste Edital.

5.2.2. Atendam às condições exigidas para habilitação, conforme o **item 8 seguintes** deste Edital, cadastradas ou não junto a esta SUPEL;

5.3. **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PUBLICA quem estiver enquadrado nos seguintes casos:**

5.3.1. Pessoa Jurídica que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores - **SICAF** e Cadastro Geral de Fornecedores - **CAGEFOR** desta SUPEL, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.

5.3.3 Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.4. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante (pessoa física ou jurídica) diretamente ou através de seu representante, no caso de pessoa jurídica, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

6.3. O representante legal de Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.3.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.5. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1 e 2** apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.

6.6. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.7. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até regularização.

6.8 Se pessoa física, deverá apresentar um documento oficial com foto

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e o número do item a que se refere e o município correspondente:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 19 de junho de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| *Nº DO ITEM E NOME DO MUNICÍPIO* |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – PROPOSTA PREÇO** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 19 de junho de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| *Nº DO ITEM E NOME DO MUNICÍPIO* |

**7.3. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2 poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

1. **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.4. Os documentos exigidos poderão de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

7.5. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.7. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:**

**8.1**. Para a habilitação as **LICITANTES (pessoa física ou jurídica)** deverão apresentar o comprovante original de recolhimento da caução de cada imóvel, em envelope lacrado e separado, caso queira participar em mais de um imóvel, atendidas as formalidades do subitem 7.1 do edital.

8.2 Deverá ainda apresentar para fins de habilitação:

8.2.1 Se pessoa física:

a) Cédula de identidade.

b) Cadastro da Pessoa Física (CPF).

c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos

documentos.

d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Se pessoa Jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato Social;

c) Certidão Negativa de Débitos junto às Receitas Federal, Estadual ou Municipal.

d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador.

e) Documento público de comprovação da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal, se for o caso.

8.2.2.1Será aceito Certidão Positiva com Efeito de Negativa

8.3 A não apresentação dos documentos constantes do subitem anterior implicará em

inabilitação do licitante.

**9 – PROPOSTA PREÇO (ENVELOPE No 2):**

9.1. A proposta preço deverá ser apresentada para cada imóvel devidamente preenchida, conforme o modelo estabelecido no anexo II do Projeto Básico, podendo ser apresentado em um único envelope desde que devidaemnte prenchido, sobre pena de desclassificação.

9.2 A proposta deverá está devidamente assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato, com a firma do outorgante reconhecida por Tabelião;

9.3 Assinadas pelos condôminos ou por seu representante legal, este investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião;

9.4 Assinadas pelo representante legal da empresa responsável pelo consórcio (líder), investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião.

9.5 As propostas deverão ofertar valores iguais ou superiores ao preço mínimo do imóvel estabelecidos no subitem 2.2 do edital.

9.6 O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.

b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas;

c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel;

d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.

f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.8 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

9.9 Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

9.10 Pessoas físicas em condomínio e jurídicas em consórcio estarão impedidas de participar, na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel em mais de um condomínio, consórcio ou isoladamente.

# 10 – DO PROCEDIMENTO:

10.1. A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

III. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

IV. Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, desde que habilitados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos superveniente.

s ou os conhecidos após o julgamento.

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela **Administração**(§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

**11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

11.1 Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para

classificação final do vencedor.

11.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SUPEL poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A classificação das proponentes far-se-á por orden crescente dos valores apresentados no envelope 02.

11.4 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

11.5 Em casos de empate entre dois ou mais participantes, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

**a)** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações;

**b)** Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

**c)** Sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º, parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

**12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

12.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

12.2. O IPERON adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei no  8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**12.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**

12.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

12.5. O IPERON se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

12.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, inciso III e parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

12.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

**13 - DA Vistoria**

13.1 O imóvel será franqueado para vistoria no endereço citado no item 3.1, aos interessados na aquisição; cabendo comunicar a intenção de visita ao IPERON, através do e-mail [alienaçãodeimoveis@iperon.ro.gov.br](mailto:alienaçãodeimoveis@iperon.ro.gov.br) .

13.2 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

**14 - DO VALOR DO IMÓVEL**

14.1 O imóvel foi submetido a processo de avaliação por profissionais do quadro de servidores do Estado de Rondônia com habilitação para tanto, determinando assim o valor do imóvel **conforme Laudo Técnico de Avaliação e Vistoria anexa aos autos**.

**15 – DA FORMA DE NEGOCIAÇÃO**

**15.1. À VISTA**

a) De acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, deduzido o valor caucionado, inicialmente depositado, será exigido após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá se feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pelo IPERON.

b) O saldo do valor proposto para alienação, deduzido o valor inicialmente depositado e o valor especificado na alínea “a” deste subitem, deverá ser pago em até 30 dias corridos, a contar da data do último pagamento, como condição para assinatura e expedição da Escrita de Compra e Venda, a ser lavrada no mesmo prazo, a partir da publicação da adjudicação do imóvel, ao licitante vencedor, no DOE/RO.

c) Os recolhimentos de que tratam as alíneas “a” e “b” deste subitem, bem como o valor correspondente ao item 9 (caução), serão efetivados mediante depósito ou transferência bancária em moeda corrente nacional**, na conta n. 10.091-9, Agência 2757-X, Banco 001** – Banco do Brasil e deverá ser apresentado o comprovante de depósito à Gerência Financeira do IPERON.

**15.2. PARCELADO**

Optando o proponente vencedor do certame por pagamento parcelado, efetuará o pagamento do saldo remanescente, deduzido o valor inicialmente prestado, em parcelas mensais e sucessivas, ficando estabelecido que serão acrescidos juros simples de 1% (um por cento), ao mês e corrigidas pelo INPC, a contar da data da adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO.

a) De acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, deduzido o valor inicialmente depositado, será exigido após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO, a quantia mínima correspondente a 10 % (dez por cento) do valor proposto a título de pagamento da primeira parcela. O recolhimento deste valor deverá se feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo IPERON

b) Deduzindo o valor inicialmente depositado e o valor especificado na alínea “a” deste item, o licitante vencedor deverá pagar, a título de segunda parcela, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, no prazo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da data do último pagamento, como condição para a assinatura e expedição da Promessa de Escritura de Compra e Venda, a ser lavrada no mesmo prazo, a partir da publicação da adjudicação do imóvel no DOE/RO.

c) O saldo remanescente do valor proposto para a alienação, deduzido o valor inicialmente depositado e os valores especificados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, será dividido em até 9 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, emitidas pelo IPERON através boletos, carnê ou qualquer outro processo equivalente;

d) Os recolhimentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, será efetivada mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie, na conta n.° 8531-6, agência 2757-X, do Banco 001, Banco do Brasil e deverá ser apresentado o comprovante de depósito à Gerencia Financeira do IPERON;

e) As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidos pelo INPC observado o item f;

f) O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 90 (noventa) dias poderá implicar, a critério exclusivo do IPERON, na rescisão da escritura de compra e venda, e a perda do valor caucionado, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação a título de multa;

g) Cada parcela será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária acima nominada, certificado pela Equipe de Arrecadação e Dívida Previdenciária do IPERON

**16 – DO DA CAUÇÃO**

16.1 Nos termos da legislação que rege esta Concorrência constitui exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado, conforme avaliação da administração, para o imóvel, a título de caução. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação. Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas, para fins de caução, que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos nos termos do item 9.1 deste Termo de Referência.

**17 - DA DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES**

17.1 As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto ao vencedor do Certame, após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento ao IPERON, sem juros e sem correção monetária

**18 – DAS OBRIGAÇÕES:**

18.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Edital ou em lei, particularmente da na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Comprador:

18.1.1. Optando pelo pagamento à vista, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação do IPERON, conforme disposto nos item 12, alínea “a”, concomitantemente, efetuar o pagamento ao IPERON na forma e condições estabelecidas no item 10.1, projeto básico .

18.1.2. Optando pelo pagamento a prazo, assinar a escritura de promessa de compra e venda, no prazo de 30(trinta) dias corridos a contar da convocação do IPERON, conforme disposto nos item 12, alínea “b” e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao IPERON na forma e condições estabelecidas no item 10.2 do projeto básico.

18.1.3. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo IPERON.

18.1.4. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros etc.

18.1.5. Constituirão obrigação especial do contratado que optar pela forma de pagamento A PRAZO a constituição de seguro, com valor mínimo igual ao da proposta ofertada, em até 30 dias contados da assinatura da Escritura de promessa de Compra e Venda, contra eventuais danos que venham a ocorrer nos bens imóveis objeto deste certame licitatório.

18.1.5.1. A apólice do seguro acima mencionado deverá compreender todo o período do parcelamento do saldo remanescente do preço da alienação, reservando-se ao IPERON a análise dos riscos cobertos pelo seguro.

**19 - OBRIGAÇÕES DO IPERON:**

19.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei 8.666/93, constituem obrigações do IPERON:

19.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 5.1 do projeto básico.

19.1.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos casos de pagamento a prazo, momento em que o CONTRATADO será imitido na posse dos mesmos.

**20. SANÇÕES E PENALIDADES:**

20.1 A integralização do sinal com atraso de até 10(dez) dias do vencimento previsto, ensejará a incidência de multa de 20% (vinte por cento) do valor da caução, a ser paga juntamente com o valor do sinal.

20.2 No caso de pagamento parcelado, o atraso no pagamento das respectivas parcelas sujeitará o adquirente à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor das parcelas vencidas e multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do débito não adimplido, corrigidas pela INPC, compreendendo a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, a serem pagos incorporados ao montante da parcela.

20.3 Na hipótese de inadimplemento pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, considerar-se-á antecipadamente vencida e imediatamente exigível, pela via judicial competente, a totalidade do saldo do preço, independentemente de prévia interpelação, com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, corrigidas em bases mensais pela INPC e, na sua eventual extinção, será substituído por outro indexador que for previsto legalmente.

20.4 Ocorrendo à aplicação das sanções pecuniárias previstas nos itens 14.1 e 14.2 (projeto básico) o IPERON utilizará a caução para seu pagamento, bem como dos demais encargos, independentemente de qualquer outra formalidade, sendo a diferença, se houver, cobrada judicialmente.

20.5 Se a proposta vencedora for de participantes em grupo, responderão todos os co-proponentes solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Termo.

20.6 Sem prejuízo das sanções acima específicas, o licitante vencedor que inadimplir, no todo ou em parte, fica sujeito também às sanções previstas nos artigos 77 a 79 e 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

20.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**21 – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO**

**21.1 Os recursos provenientes da alienação dos imóveis serão objetos de depósitos em conta corrente em conta exclusiva do Fundo de Previdenciário do Estado de Rondônia – FUNPRERO, destinados ao pagamento de benefício de Aposentados e Pensionistas do IPERON, conforme a Lei nº 3.899, de 29 de agosto de 2016.**

**22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

22.3 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos, se for o caso.

22.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

22.5 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

22.6 A licitação poderá ser:

22.6.1. **Anulada pela Administração,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

26.6.2. **Revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

22.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

22.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

22.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8 **Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o PROJETO BÁSICO, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

22.9 A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

22.10 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por e-mail, em endereço fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

**23 – DOS ANEXOS:**

Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Anexo I:** PROJETO BÁSICO

**Anexo II:** TERMO DE COMPROMISSO

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Matrícula nº: 300094012.

**CONCORRÊNCIA PUBLICAN°: 007/2017/SUPEL/RO**

**ANEXO I - EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS VISANDO A MONETIZAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

**Departamento:** Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IPERON

**2. DA INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao artigo 17º da Lei nº 8.666/93, e alterações pela Lei n° 8.883/94 e alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a alienação de bens imóveis registrados ao Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, na modalidade Concorrência pelo maior preço, por item.

**3. DO OBJETO**

Alienação de bens imóveis pertencente ao Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, autorizado através da Lei n. 3.899, de 29 de agosto de 2016.

### 3.1. Especificação do Objeto

### ITEM 01 - Imóvel no município de Colorado D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** – Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula n. 5303/2005, área 800m², localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Quadra 01, Setor D, lote 30, no município de Colorado D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte /frente (20,00m) Avenida Paulo Assis Ribeiro
* Ao Sul/fundo (20,00m) Lote 31
* Ao Leste/direito (40m) Lotes 28 e 29
* Ao Oeste/esquerda (40m) lote 32

**Edificação -** Existe no terreno 01 (um) prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 130,55m², onde era utilizado como Núcleo de atendimento do IPERON, o qual está em regular estado de conservação, onde funciona o CAPS da Secretaria Municipal de Saúde; Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 05 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 156.362,17**

### Item 02 – Imóvel no município de Espigão D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do Imóvel registrado sob a matrícula nº. 2.177/96, com área 479,70m², situado na Rua 16 de Junho nº 2009, Lote 05, Quadra 06, Setor 04, no município de Espigão D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Frente (15,60m) com Rua 16 de junho;
* Fundos (13,00m) Lote 03;
* Direito (32,75m) Lote 04;
* Esquerda (41,05m) Lote 06 e 07;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 123.001,84**

### Item 03 – Imóvel no município Machadinho D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 472/2004, área 616,24m², situado na Rua José Lopes de Oliveira s/n, Lote 001, Quadra 129, Setor 02, no município de Machadinho D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Lateral (30,80m) Avenida José Lopes de Oliveira;
* Ao Sul/Lateral (31,60m) Lote 03;
* A Leste/Fundo (20,01m) Lote 02 e 04;
* A Oeste/Frente (20,00m) Av. Brasil;

**Edificação -** Sobre o terreno encontra-se erigida edificação em alvenaria de cunho institucional, atualmente desocupada; Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 183.678,33**

### Item 04 – Imóvel no município de Nova Brasilândia

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 1834/2010, área 420,00m², situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3448, Lote 225, Quadra 43, Setor 03, no município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (15,00m) lote 360;
* Ao Sul/Fundos (15,00m) Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
* A Leste/esquerdo (28m) Lote 240;
* A Oeste/Direito (28m) Lote 270;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 143.239,05**

### Item 05 – Imóvel no município de Ouro Preto D”Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 388/96, área 360,71m², situado na Rua Raimundo Teixeira, nº 2548, Lote 304, Quadra 75, Setor 02, no município de Ouro Preto D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (16,00m) Rua Projetada e lote 288;
* Ao Sul/Fundos (16,00m) Lotes 630 e 320;
* A Leste/Direito (22,59m) Lotes 288 e 630;
* A Oeste/Esquerda (22,51m) Lote 320 e Rua Projetada;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito; Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada; Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 97.230,31**

### Item 06 – Imóvel no município de Pimenta Bueno

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 5.474/04, área 442m², situado na Rua Presidente Dutra, nº 972, Lote 04, Quadra 24, Setor 01, no município de Pimenta Bueno/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (17,00m) Rua Fagundes Varela;
* Ao Sul/Fundos (17,00m) Lote 05;
* A Leste/Direito (26,00m) Lote 003;
* A Oeste/Esquerda (26,00m) Avenida Presidente Dutra;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito: Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 190.663,09**

### Item 07 – Imóvel no município de Porto Velho

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do terreno Urbano registrado sob a matrícula nº. 3455/87 e 3783/88, área 1.200m², situado na Rua Tenreiro Aranha s/nº, Lotes 15 e 16, Quadra 32, Centro, no município de Porto Velho/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Lado Direito (50,00m) Lotes 11, 12 e 14;
* Ao Sul/lado Esquerdo (50,00m) Lotes 17, 18,19 e 20;
* A Leste/Frente (24,00m) Rua Tenreiro Aranha;
* A Oeste/Fundo (24,,00m) Lote 06;

**Edificação -** Não existe edificação no terreno

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 902.520,00**

### Item 08 – Imóvel no município de Presidente Médici

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 6.102/12/04, área 387,69m², situado na Rua Independência nº 1613, Lote 02, Quadra 24, Setor 03, no município de Presidente Médici/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (12,90m) Rua Independência;
* Ao Sul/Fundos (12,87m) Lotes 020;
* A Leste/Direito (31,13m) Lote 003;
* A Oeste/Esquerda (30,21m) Lote 001;

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito: Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 148.829,88**

### Item 09 – Imóvel no município de Santa Luzia D’Oeste

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Trata-se do imóvel registrado sob a matrícula nº. 1391/04, área 625,30m², situado Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 3205, Centro, Lote 528, Quadra 16, Setor 03, no município de Santa Luzia D’Oeste/RO.

**Limita-se:**

* Ao Norte/Frente (15,90m) com a Av. Tancredo de Almeida Neves;
* Ao Sul/Fundos (15,80m) Lotes 047 e 440;
* A Leste/direito (39,50m) Lote 544;
* A Oeste/esquerda (39,40m) Lote 512.

**Edificação -** Existe no terreno um prédio com características comerciais tipo escritório de técnica construtiva convencional, com área de 125,58m², contendo Salas administrativas; Um depósito: Dois banheiros, Uma copa/cozinha; Piso cerâmico; Forro de madeira envernizada: Cobertura com telhas de fibrocimento de 5 mm, sobre estrutura de madeira; As portas internas e janelas são de madeira e com pintura esmalte.

**Valor mínimo estimado para Alienação: R$ 101.063,01**

**4. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Complementar n. 228 de 10 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 4422 de 31 de janeiro de 2000 e suas alterações, a qual dispõe sobre a criação do sistema Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Estado de Rondônia e adota outras providências;

Considerando Lei n. 3.478, de 08 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado – IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências, publicada no DOE n. 2599, de 08.12.2014;

Considerando Parecer da PGE/IPERON, que opina pela possibilidade de alienação dos bens imóveis registrados no Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia, devidamente acolhido pela Presidência da Autarquia;

Considerando Despacho do Comitê de Investimento deste Instituto - CIPERON, que sugere ao Conselho Administrativo do IPERON, alienação dos imóveis, visando os compromissos previdenciários futuros do Fundo Previdenciário;

Considerando a determinação do Conselho de Administração, em Reunião Ordinária, onde ficou determinada a regularização dos imóveis pertencente ao IPERON, através da Alienação; haja vista se tratar de bens pertencentes aos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e de acordo com o artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, o qual reza que é vedado a utilização de recursos e fundos de bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, à entidades da Administração indireta e aos respectivos segurados;

Considerando Lei n. 3.899, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON a alienar os bens imóveis registrados ao Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia;

É imperioso justificar a necessidade de promover o procedimento Licitatório na modalidade **Concorrência pelo maior preço**, e com isso, monetizar o Fundo Previdenciário Financeiro, agregando recursos financeiros para pagamento de Aposentadoria e Pensões aos segurados contratados pelo Estado de Rondônia até 31/12/2009.

**5. DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**

Os imóveis objetos desta licitação encontram-se sob propriedade do Fundo Previdenciário Financeiro do Estado de Rondônia e serão vendidos “AD CORPUS”, no estado material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamentos de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

**5.1. Vistoria**

O imóvel será franqueado para vistoria no endereço citado no item 3.1, aos interessados na aquisição; cabendo comunicar a intenção de visita ao IPERON, através do e-mail [alienaçãodeimoveis@iperon.ro.gov.br](mailto:alienaçãodeimoveis@iperon.ro.gov.br) .

A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

**6. DO VALOR DO IMÓVEL**

O imóvel foi submetido a processo de avaliação por profissionais do quadro de servidores do Estado de Rondônia com habilitação para tanto, determinando assim o valor do imóvel **conforme Laudo Técnico de Avaliação e Vistoria anexa aos autos**.

**7. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA**

A concorrência será feita primeiramente na forma de pagamento à vista e, caso não haja interessados nesta forma de pagamento, na mesma sessão, será aberto recebimento de proposta a prazo, seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:

1º) Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

2º) Convocação dos Licitantes para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço para aquisição à vista;

3º) Exame do cumprimento, pelos Licitantes que optarem pela realização do pagamento à vista, dos critérios de habilitação previstos no Edital;

4º) Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o Licitante que oferecer maior preço à vista;

5º) Inexistindo proposta de aquisição à vista igual ou superior ao valor de avaliação, passar-se-à, durante a mesma sessão, ao recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas de preço dos licitantes que desejarem realizar o pagamento do preço a prazo;

6º) Exame do cumprimento, pelos participantes que optarem pela realização do pagamento a prazo, dos critérios de habilitação previstos no Edital;

7º) Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o Licitante que oferecer maior preço a prazo, respeitadas as condições estabelecidas no Edital, referente ao prazo de pagamento, juros e demais elementos acessórios ao preço conforme estabelecido no item 8 deste Termo.

**8. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES)**

**8.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Edital ou em lei, particularmente da na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Comprador:

8.1.1. Optando pelo pagamento à vista, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação do IPERON, conforme disposto nos item 12, alínea “a”, concomitantemente, efetuar o pagamento ao IPERON na forma e condições estabelecidas no item 10.1.

8.1.2. Optando pelo pagamento a prazo, assinar a escritura de promessa de compra e venda, no prazo de 30(trinta) dias corridos a contar da convocação do IPERON, conforme disposto nos item 12, alínea “b” e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao IPERON na forma e condições estabelecidas no item 10.2.

8.1.3. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo IPERON.

8.1.4. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros etc.

8.1.5. Constituirão obrigação especial do contratado que optar pela forma de pagamento A PRAZO a constituição de seguro, com valor mínimo igual ao da proposta ofertada, em até 30 dias contados da assinatura da Escritura de promessa de Compra e Venda, contra eventuais danos que venham a ocorrer nos bens imóveis objeto deste certame licitatório.

8.1.5.1. A apólice do seguro acima mencionado deverá compreender todo o período do parcelamento do saldo remanescente do preço da alienação, reservando-se ao IPERON a análise dos riscos cobertos pelo seguro.

9. OBRIGAÇÕES DO IPERON:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei 8.666/93, constituem obrigações do IPERON:

9.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 5.1 deste.

9.1.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos casos de pagamento a prazo, momento em que o CONTRATADO será imitido na posse dos mesmos.

**10. DA FORMA DE NEGOCIAÇÃO**

**10.1. À VISTA**

a) De acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, deduzido o valor caucionado, inicialmente depositado, será exigido após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá se feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pelo IPERON.

b) O saldo do valor proposto para alienação, deduzido o valor inicialmente depositado e o valor especificado na alínea “a” deste subitem, deverá ser pago em até 30 dias corridos, a contar da data do último pagamento, como condição para assinatura e expedição da Escrita de Compra e Venda, a ser lavrada no mesmo prazo, a partir da publicação da adjudicação do imóvel, ao licitante vencedor, no DOE/RO.

c) Os recolhimentos de que tratam as alíneas “a” e “b” deste subitem, bem como o valor correspondente ao item 9 (caução), serão efetivados mediante depósito ou transferência bancária em moeda corrente nacional**, na conta n. 10.091-9, Agência 2757-X, Banco 001** – Banco do Brasil e deverá ser apresentado o comprovante de depósito à Gerência Financeira do IPERON.

**10.2. PARCELADO**

Optando o proponente vencedor do certame por pagamento parcelado, efetuará o pagamento do saldo remanescente, deduzido o valor inicialmente prestado, em parcelas mensais e sucessivas, ficando estabelecido que serão acrescidos juros simples de 1% (um por cento), ao mês e corrigidas pelo INPC, a contar da data da adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO.

a) De acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, deduzido o valor inicialmente depositado, será exigido após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO, a quantia mínima correspondente a 10 % (dez por cento) do valor proposto a título de pagamento da primeira parcela. O recolhimento deste valor deverá se feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo IPERON

b) Deduzindo o valor inicialmente depositado e o valor especificado na alínea “a” deste item, o licitante vencedor deverá pagar, a título de segunda parcela, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, no prazo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da data do último pagamento, como condição para a assinatura e expedição da Promessa de Escritura de Compra e Venda, a ser lavrada no mesmo prazo, a partir da publicação da adjudicação do imóvel no DOE/RO.

c) O saldo remanescente do valor proposto para a alienação, deduzido o valor inicialmente depositado e os valores especificados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, será dividido em até 9 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, emitidas pelo IPERON através boletos, carnê ou qualquer outro processo equivalente;

d) Os recolhimentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, será efetivada mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie, na conta n.° 8531-6, agência 2757-X, do Banco 001, Banco do Brasil e deverá ser apresentado o comprovante de depósito à Gerencia Financeira do IPERON;

e) As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidos pelo INPC observado o item f;

f) O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 90 (noventa) dias poderá implicar, a critério exclusivo do IPERON, na rescisão da escritura de compra e venda, e a perda do valor caucionado, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação a título de multa;

g) Cada parcela será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária acima nominada, certificado pela Equipe de Arrecadação e Dívida Previdenciária do IPERON

**11. DA CAUÇÃO**

Nos termos da legislação que rege esta Concorrência constitui exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado, conforme avaliação da administração, para o imóvel, a título de caução. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação. Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas, para fins de caução, que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos nos termos do item 9.1 deste Termo de Referência.

**11.1. DA DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES**

As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto ao vencedor do Certame, após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento ao IPERON, sem juros e sem correção monetária.

**12. DA ESCRITURA PÚBLICA**

Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Estado/RO, começará a correr para o licitante vencedor o prazo abaixo, para as seguintes providências:

a) 30 (trinta) dias corridos, para assinar, no cartório a escritura de compra e venda do imóvel, após adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado/RO, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

b) 30 (trinta) dias corridos, para assinar, no Cartório a promessa de compra e venda, se a venda for parcelada, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente.

Na venda parcelada, far-se-á constar na escritura:

I - Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;

II - Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 30 (trinta) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo;

III - Cláusula proibitiva de transferência do imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.

Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes ao imóvel do vendedor, IPERON, (certidão atualizada e quaisquer outras necessárias), se for o caso, e à comprovação do recolhimento de todas as despesas, taxas e custas necessárias e referentes ao imóvel e à sua aquisição.

Sem prejuízo das sanções previstas neste e seus anexos, caso o licitante vencedor atrase por período superior a 10 (dez) dias corridos o pagamento integral do sinal, será considerado inadimplente, podendo o IPERON convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 horas contadas da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada fracassada.

**13. DA ENTREGA DO IMÓVEL**

A entrega do imóvel e a imissão na posse pelo IPERON, somente se dará após o cumprimento da obrigação estipuladas neste Termo.

**14. DAS PENALIDADES**

A integralização do sinal com atraso de até 10(dez) dias do vencimento previsto, ensejará a incidência de multa de 20% (vinte por cento) do valor da caução, a ser paga juntamente com o valor do sinal.

14.1. No caso de pagamento parcelado, o atraso no pagamento das respectivas parcelas sujeitará o adquirente à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor das parcelas vencidas e multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do débito não adimplido, corrigidas pela INPC, compreendendo a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, a serem pagos incorporados ao montante da parcela.

14.2. Na hipótese de inadimplemento pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, considerar-se-á antecipadamente vencida e imediatamente exigível, pela via judicial competente, a totalidade do saldo do preço, independentemente de prévia interpelação, com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, corrigidas em bases mensais pela INPC e, na sua eventual extinção, será substituído por outro indexador que for previsto legalmente.

14.3. Ocorrendo à aplicação das sanções pecuniárias previstas nos itens 14.1 e 14.2 o IPERON utilizará a caução para seu pagamento, bem como dos demais encargos, independentemente de qualquer outra formalidade, sendo a diferença, se houver, cobrada judicialmente.

14.4. Se a proposta vencedora for de participantes em grupo, responderão todos os co-proponentes solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Termo.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima específicas, o licitante vencedor que inadimplir, no todo ou em parte, fica sujeito também às sanções previstas nos artigos 77 a 79 e 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o IPERON, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do IPERON, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

**16– ANEXOS**

16.1 - São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:

16.1.1 - Anexo I – Termo de vistoria

16.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de preço

16.1.3 - Anexo III – Minuta de Escritura de promessa de contrato de compra e venda à vista.

16.1.4 – Anexo IV – Minuta de Escritura de promessa de contrato de compra e venda à vista

16.1.5 – Anexo V – Documentação dos imóveis

16.1.6 – Anexo VI – Embasamento Legal

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2017.

**ANEXO I**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ compareci perante ao IPERON/RO e vistoriei o imóvel localizado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e constatei que as condições do imóvel estão de acordo com a descritas no Edital de Licitação na modalidade de concorrência de maior preço

Por ser expressão de verdade, firmam o presente termo de vistoria em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

|  |
| --- |
| **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO Nº. XX/2017**  **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. XX/2017**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LICITANTE:** | **CPF/CNPJ:** | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **TELEFONE:** | | **EMAIL:** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Proposta de Preço (em R$)** |
|  |  | **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso)** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma de Pagamento** | |
| **( ) À VISTA** | **( )A PRAZO** |

**Local, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

|  |
| --- |
| **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO XX/2017**  **ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA DE PROMESSA CONTRATO DE COMPRA E VENDA**  **A PRAZO** |

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON E\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam .......................compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, localizado na Av. Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE** e do outro lado, como outorgado promitente comprador, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação), domiciliado na (endereço), doravante denominados simplesmente **OUTORGADO**, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO XX/2016 – IPERON, de acordo com a publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº\_\_\_\_ , pág. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , publicado no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ observado o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:DA TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

O OUTORGANTE é titular da propriedade plena do imóvel elencada no item ......( .....) deste Termo de Referência.

**Parágrafo Único:**

O imóvel descrito no “caput” desta cláusula encontra-se na posse do **OUTORGANTE,** livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e Taxas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL**

O **OUTORGANTE** vende ao **OUTORGADO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R$ (...............) (reais), nas seguintes condições de pagamento:

Optando o proponente vencedor do certame por pagamento parcelado, efetuará o pagamento do saldo remanescente, deduzido o valor inicialmente prestado, em parcelas mensais e sucessivas, ficando estabelecido que serão acrescidos juros simples de 1% (um por cento), ao mês e corrigidas pelo INPC, a contar da data da adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO.

a) De acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, deduzido o valor inicialmente depositado, será exigido após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO, a quantia mínima correspondente a 10 % (dez por cento) do valor proposto a título de pagamento da primeira parcela. O recolhimento deste valor deverá se feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo IPERON

b) Deduzindo o valor inicialmente depositado e o valor especificado na alínea “a” deste item, o licitante vencedor deverá pagar, a título de segunda parcela, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, no prazo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da data do último pagamento, como condição para a assinatura e expedição da Promessa de Escritura de Compra e Venda, a ser lavrada no mesmo prazo, a partir da publicação da adjudicação do imóvel no DOE/RO.

c) O saldo remanescente do valor proposto para a alienação, deduzido o valor inicialmente depositado e os valores especificados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, será dividido em até 9 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, emitidas pelo IPERON através boletos, carnê ou qualquer outro processo equivalente;

d) Os recolhimentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, será efetivada mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie, na conta n.° 8531-6, agência 2757-X, do Banco 001, Banco do Brasil e deverá ser apresentado o comprovante de depósito à Gerencia Financeira do IPERON;

e) As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidos pelo INPC observado o item f;

f) O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 90 (noventa) dias poderá implicar, a critério exclusivo do IPERON, na rescisão da escritura de compra e venda, e a perda do valor caucionado, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação a título de multa;

g) Cada parcela será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária acima nominada, certificado pela Equipe de Arrecadação e Dívida Previdenciária do IPERON

**Parágrafo Único:**

Na hipótese de o cheque referido no item “d” desta Cláusula não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao **OUTORGADO,** além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do sinal pago, o **OUTORGADO** ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se o **OUTORGANTE** ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

**CLÁUSLA TERCEIRA: DA IMISSÃO NA POSSE**

O **OUTORGADO** fica *imitido* na posse do imóvel por escritura e pela Cláusula “constituti” no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **OUTORGANTE,** neste ato, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito.

**CLÁUSULA QUARTA:DECLARAÇÃO DO OUTORGADO**

O **OUTORGADO** declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

**CLAUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO**

Obriga-se o **OUTORGADO** a apresentar ao **OUTORGANTE,** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Instrumento de Promessa de Compra e venda, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do **OUTORGANTE,** certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

**Parágrafo Primeiro**

O **OUTORGADO** deverá arcar com todas as despesas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros, etc.

**CLÁULA SEXTA: FORO**Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura.

Porto Velho, ----- de ----------- de 2017

|  |
| --- |
| **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO XX/2017**  **ANEXO IV – MINUTA DE ESCRITURA DE PROMESSA CONTRATO DE COMPRA E VENDA**  **À VISTA** |

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÙBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, FORMA ABAIXO:**

Saibam .......................compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, localizado na Av. Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE** em do outro lado, como outorgado promitente comprador, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação), domiciliado na (endereço), doravante denominados simplesmente **OUTORGADO**, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÙBLICA PARA ALIENAÇÃO XX/2017 – IPERON, de acordo com a publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº\_\_\_\_ , pág. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , publicado no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ observado o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

O OUTORGANTE é titular da propriedade plena do imóvel elencada no item ......( .....) deste Termo de Referência

**Parágrafo Único:**

O imóvel descrito no “caput” desta cláusula encontra-se na posse do **OUTORGANTE,** livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e Taxas.

**CLÁUSLA SEGUNDA: DA COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL**

O **OUTORGANTE** vende ao **OUTORGADO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R$ (...............) (reais), através do cheque administrativo n° .............. sacado contra o banco ............, agência ......, emitido em ........ de ............... de 2016, nominal ao **OUTORGANTE,** que por isso dá ao OUTORGADO plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total recebido, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título, sobre a venda ora feita.

a) De acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, deduzido o valor caucionado, inicialmente depositado, será exigido após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no DOE/RO, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá se feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pelo IPERON.

b) O saldo do valor proposto para alienação, deduzido o valor inicialmente depositado e o valor especificado na alínea “a” deste subitem, deverá ser pago em até 30 dias corridos, a contar da data do último pagamento, como condição para assinatura e expedição da Escrita de Compra e Venda, a ser lavrada no mesmo prazo, a partir da publicação da adjudicação do imóvel, ao licitante vencedor, no DOE/RO.

c) Os recolhimentos de que tratam as alíneas “a” e “b” deste subitem, bem como o valor correspondente ao item 7 (caução), serão efetivados mediante depósito ou transferência bancária em moeda corrente nacional**, na conta n.° 8531-6, Agência 2757-X, Banco 001 –** Banco do Brasil e deverá ser apresentado o comprovante de depósito à Gerência Financeira do IPERON.

**Parágrafo Único:**

Na hipótese de o cheque acima referido não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao **OUTORGADO**, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do sinal pago, o **OUTORGADO** ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se o **OUTORGANTE** ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA IMISSÃO NA POSSE**

O **OUTORGADO** fica imitido na posse do imóvel por escritura e pela Cláusula “constituti” no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **OUTORGANTE,** neste ato, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr, a partir desta data, por conta do **OUTORGADO,** todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DO OUTORGADO**

O **OUTORGADO** declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA: DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSUA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO**

O **OUTORGADO** obriga-se, ainda, a executar os atos e efetuar os pagamentos de quaisquer despesas e encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos à escritura e seu registro no Registro de Imóveis, obrigando-se o **OUTORGADO** a apresentar ao **OUTORGANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta escritura, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura.

Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta Escritura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESTINAÇÃO DO RECURSO**

**Os recursos provenientes da alienação dos imóveis serão objetos de depósitos em conta corrente em conta exclusiva do Fundo de Previdenciário do Estado de Rondônia – FUNPRERO, destinados ao pagamento de benefício de Aposentados e Pensionistas do IPERON, conforme a Lei nº 3.899, de 29 de agosto de 2016.**

---------------------------------------------------------------------

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO XX/2017**

**ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO XX/2017**

**ANEXO VI – EMBASAMENTO LEGAL**

ANEXO V

3.1- DO OBJETO

**ITEM 01 -** IMÓVEL NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II - EDITAL**

#### TERMO DE COMPROMISSO

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

À **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL.**

**PORTO VELHO - RO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017/CEL/SUPEL/RO,** e de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos e ainda:

1. Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.
3. Declaramos que visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
4. Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
5. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
6. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
7. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Administração.

Art. 12, inciso I e VI, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2016.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Endereço, telefax e telefone para contato